



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Saúde

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 2600

Rua Benjamin Monteiro, 0-146, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

1251
D

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2016

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2016, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS E A FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSEB, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, representado pelo Sr. Prefeito, Vicente Minguill, a Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Saúde, Pedro Luiz Pereira e a **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSEB**, neste ato representada por sua diretora geral Cláudia de Almeida Prado e Piccino Sgavioli e pro seu diretor financeiro administrativo Ede Carlos Camargo, que firmaram o Contrato de Gestão nº 01/2016, que tem por objeto a gestão compartilhada de ações e serviços de saúde no âmbito da rede municipal de saúde, na presença das testemunhas no final nomeadas e assinadas à vista dos elementos instrutórios do Processo Administrativo nº 01/2016 desta Prefeitura, resolvem **RERRATIFICAR** o mencionado ajuste, em especial algumas das condições constantes em seu Plano Operativo nº 8 - DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2016 de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0 - Fica rerratificado o Plano Operativo nº 8 - DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2016, passando as seguintes cláusulas a vigorarem com seguinte redação:

1.1. - **No quadro de Especialidades Médicas, Odontológica e Multiprofissional do plano operativo houve alterações das metas de atendimentos:**

1.1.1 Consta no Plano Operativo em vigor a contratação de empresa de periodontia com o objetivo de ampliar e qualificar a oferta desse atendimento aos munícipes.

Contudo, após a efetivação do serviço, foi observado na prática que as metas contratuais não estão sendo possíveis de serem alcançadas devido à variabilidade dos procedimentos (avaliações, raspagem, cirurgias) nas 10 horas semanais, sendo assim fica alterado a meta quantitativa de 80 para 48 atendimentos mensais.

A
D
C

1252
D

1.1.2 Pensando na melhora da resolutividade do acesso dos usuários do SUS ao atendimento de ultrassonografia e reduzindo assim tempo de espera, será aditado o contrato de uma empresa de ultrassonografia por 04 (quatro) meses, com aumento de 600 exames.

1.1.3 Devido a nova postura do Ministério da saúde utilizando Resolução DEPREPS nº 1, de 2 de outubro de 2015; que classifica os municípios em Índice para adesão no programa mais médico;

Considerando o que município não pertence Índice 04 (grupo I PAB);

Considerando o desligamento de dois médicos do programa, há necessidade da contratação de três empresas médicas de 20 horas semanais.

1.1.4 Para otimizar a assistência ao usuário e o funcionamento adequado de algumas unidades de saúde; se faz necessário a contratação de mais um assistente administrativo.

1.1.5 Há necessidade de realizar uma equalização financeira para essas contratações ; assim sendo, houve supressão de 01 auxiliar de almoxarifado; 02 vigilantes; 01 auxiliar de Farmácia; 01 auxiliar de Saúde Bucal; 01 técnico de enfermagem e 04 cuidadores em saúde.

Segue quadro de especialidades abaixo:

Red

Quadro de Especialistas Médicas, Odontológicas e Multiprofissionais - plano operativo

* A empresa de ultrassonografia terá o prazo de 04 meses para cumprir os 600 exames aditados.

Especialidade	Número de Profissionais prestadores serviços especializados - plano 08	Número de Profissionais prestadores serviços especializados - retirati	Carga Horária Semanal de prestação de serviços	Média semanal do Número de Atendimentos- Plano 08	Média semanal do Número de Atendimentos - retirati
Neurologista	02	02	10	40	40
Psiquiatra	01	01	08	48	48
Psiquiatra	01	01	10	50	50
Dermatologista	01	01	10	35	35
Cardiologista	01	01	20	50	50
Otorrinolaringologista	01	01	10	40	40
Oftalmologista	01	01	15	100	100
Pediatra	01	01	20	100	100
Endocrinologista	02	02	10	40	40
Ginecologista	03	03	10	50	50
Ortopedista	02	02	10	50	50
Gastroenterologia	01	01	10	40	40
Clinico Geral	01	04	20	100	100
Nutricionista	01	01	30	40	40
Urologista	01	01	10	40	40
Nefrologista	01	01	10	12	12
Cirurgião Vascular	01	01	10	40	40
Ultrassonografia	01	01	10	40	40*
Ultrassonografia	02	01	12	38	38
Dentista periodontia	01	01	10	12	48
Terapeuta ocupacional	01	01	30	30	30

Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including a signature and the number 1253.

1254

CLÁUSULA SEGUNDA

O Plano Operativo nº 8 - DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2016 ora rerratificado e devidamente consolidado passa a ser parte integrante do Contrato.

CLÁSULA TERCEIRA:

Em razão da retratificação das disposições constantes no O Plano Operativo nº 8 - DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2016, fica também retratificada a sua cláusula primeira, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor do presente Termo é de **R\$ 3.774.650,21 (três milhões, setecentos e setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais e vinte e um centavos)**, sendo suportado pelos repasses mensais de setembro a dezembro que consta do cronograma de desembolso em anexo ao presente e do saldo remanescente de julho e agosto de 2019.

As despesas com a execução do Contrato onerarão as dotações codificadas sob os nsº

Programa	Função	Atividade	Unidade Ex.	Natureza	Vínculo
003	10.301	2.013	02.13.01	33.50.39.00	01.301.000
003	10.301	2.013	02.13.01	33.90.39.00	08.301.000
008	10.301	2.281	02.13.01	33.50.39.00	05.301.000
0096	10.302	2.364	02.13.02	33.50.39.00	05.302.000
0096	10.302	2.364	02.13.02	33.50.39.00	05.302.000
0096	10.302	2.364	02.13.02	33.50.39.00	01.302.000
0096	10.302	2.373	02.13.02	33.50.39.00	01.302.000
0096	10.302	2.374	02.13.02	33.90.39.00	05.302.000

..

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos e condições estabelecidas no Termo Aditivo nº 7º e no Contrato de Gestão nº 001/2016, firmados entre o Município de Pederneiras e a Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB, restando convalidados todos os atos praticados a partir de 01 de setembro de 2019.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Saúde

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

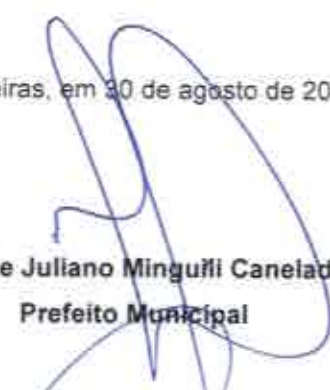
(14) 3283 2600

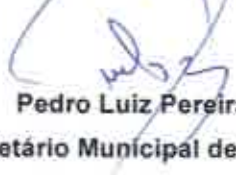
Rua Benjamin Monteiro, 0-146, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

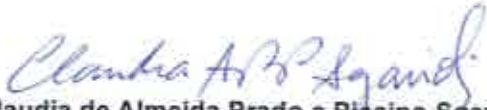
1255
B


E, por estarem as partes de comum acordo com as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 4 (quatro) vias, na presença de 3 (três) testemunhas.

Pederneiras, em 30 de agosto de 2019.


Vicente Juliano Minguelli Canelada
Prefeito Municipal


Pedro Luiz Pereira
Secretário Municipal de Saúde


Claudia de Almeida Prado e Piccino Sgavioli
Diretora geral - FERSB


Ede Carlos Camargo
Diretor administrativo financeiro - FERSB

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG n.º

2) _____

Nome:

RG n.º